



PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL
Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde
CAPES-Global.Edu

Edital nº 04/2026
Seleção para a realização de Doutorado Sanduíche no Brasil

A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde torna pública a presente Chamada destinada a seleção de candidatos para bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche no Brasil no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu, Edital nº13/2025 da CAPES. O Comitê Gestor será responsável pela coordenação do processo de seleção e divulgação do resultado, segundo as regras do Programa CAPES-Global.Edu.

1. DA FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

- 1.1. A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche no Brasil tem como principal objetivo apoiar a internacionalização das Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras, ampliar o horizonte cultural dos brasileiros, promover a formação acadêmica de estrangeiros em programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil e o incentivo a entrada de discentes estrangeiros em programas de pós-graduação, de forma a promover o intercâmbio de conhecimento e a diversidade cultural nas IES brasileiras participante da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.
- 1.2. Integram a **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** as seguintes Instituições de Ensino e Pesquisa (IES): Fundação Oswaldo Cruz (**Fiocruz**), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (**UFMS**), Universidade Federal do Oeste do Pará (**UFOPA**), Universidade Federal do Piauí (**UFPI**), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (**UNILA**) e Universidade Federal de Rondônia (**UNIR**).
- 1.3. A bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa em Instituição de Ensino Superior brasileiras, integrantes da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, por estudantes estrangeiros(as) residentes no exterior e regularmente matriculados(as) em cursos de Doutorado de Instituições de Ensino Superior e Pesquisa sediadas no exterior.
- 1.4. Poderão submeter proposta para a chamada de Doutorado Sanduíche no Brasil os docentes credenciados nos Programas de Pós-graduação vinculados aos Temas Estratégicos da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, com vínculo empregatício formal com as IES/IP participantes da Rede, conforme listado Anexo I.
- 1.5. O docente proponente será responsável pela candidatura do discente, garantindo o cumprimento das exigências previstas no edital.
- 1.6. Cada candidato/proponente, vinculado a uma das seis Instituições participantes da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, **poderá se inscrever em apenas**



um (1) dos seis editais disponíveis. É obrigatório que o candidato **escolha uma única modalidade para concorrer**, de modo a garantir a distribuição equitativa das oportunidades. **Atenção:** caso o candidato realize inscrições em mais de um edital, todas as suas inscrições serão automaticamente canceladas e consideradas nulas, sem exceção.

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Serão oferecidas até **19 (dezenove) bolsas de Doutorado Sanduíche no Brasil com duração de 6 (seis) ou 7 (sete) meses**, conforme opção a ser indicada no momento da inscrição, de acordo com o quadro abaixo. As bolsas estão distribuídas nos cinco Temas Estratégicos (TE), conforme quadro abaixo:

Número de bolsas de Doutorado Sanduíche no Brasil 2027					
Duração da Bolsa	TE 1	TE 2	TE 3	TE 4	TE 5
6 meses	1	5	1	2	4
7 meses	3	-	1	2	-
Total	4	5	2	4	4

- 2.2 Os objetivos de cada Tema Estratégico, os Programas de Pós-graduação vinculados a estes Temas e as IES estratégicas de cada Tema estão apresentados no **Anexo I**.
- 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá **escolher um (01)** dos cinco Temas Estratégicos, considerando o respectivo plano de trabalho, os objetivos do TE e os Programas de Pós-Graduação (PPGs) a ele vinculados, conforme disposto no Anexo I, assim como a duração da bolsa
- 2.4 São itens financiáveis no âmbito da bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil, conforme valores estipulados na [Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020](#) e na [Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#):
- Mensalidade**, para cobrir despesas de manutenção do(a) bolsista relacionadas às atividades no Brasil;
 - Auxílio Deslocamento**, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada no Brasil;
 - Auxílio Instalação**, para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no Brasil, pago em uma única parcela no início da concessão;
 - Auxílio Seguro-saúde**, para contratação de seguro-saúde com cobertura no Brasil. O recebimento do auxílio seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratação de seguro-saúde válido para todo o período de permanência no Brasil. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme normativos vigentes da CAPES;
- 2.5 Os valores elencados nas alíneas de "a" a "d" do item 2.4 serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) bolsista.



- 2.6 A CAPES e a Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde não cobrirão quaisquer outros custos além dos descritos no item 2.4.
- 2.7 As IES participantes da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de pesquisa (*bench fees*), bem como não concederá auxílio para acompanhantes ou dependentes.
- 2.8 A existência de um sistema público de saúde no Brasil não isenta o(a) bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.
- 2.9 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#) e da [Portaria CAPES nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023](#); e suas atualizações.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 Os requisitos para candidatura nesta Chamada serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 3.2 **O candidato deverá atender os seguintes requisitos:**
 - a) Estar **regularmente matriculados em curso de Doutorado** de Instituição de Ensino Superior sediada unicamente **no exterior**;
 - b) Ter obtido aprovação no **exame de qualificação** ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano letivo de curso de Doutorado, tendo como referência a data de encerramento de inscrição estabelecida neste Edital;
 - c) **Residir no exterior**;
 - d) **Ser estrangeiro**;
 - e) **Não ter** nacionalidade brasileira, nem dupla nacionalidade brasileira, nem direito a nacionalidade brasileira no momento da inscrição;
 - f) **Não ser** portador de autorização de residência permanente para o Brasil;
 - g) Comprovar **conclusão de curso** que, no sistema brasileiro, seja considerado equiparável a **graduação**;
 - h) **Não estar** realizando no Brasil curso do mesmo nível de estudo pretendido;
 - i) Não estar em situação de inadimplência junto à CAPES ou inscrito em quaisquer cadastros de inadimplência mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;
 - j) Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas imediatamente, respeitando o prazo estipulado pelo PPG e os prazos previstos neste edital;
 - k) Ter cadastro na plataforma **ORCID** e válido no ato da inscrição no sistema da CAPES. O(A) candidato(a) ainda não cadastrado(a) na plataforma deverá realizar seu cadastro por meio do site <https://orcid.org>;
 - l) Ter cumprido interstício, ou seja, ter permanecido em seu país de origem ou residência por pelo menos 2 anos após:
 - I. Ter obtido o diploma brasileiro, no caso de candidato egresso do PEC-G e de candidato que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento para cursar graduação no Brasil; e



II. ter obtido o título de mestre (profissional ou acadêmico) no caso de candidato egresso do PEC-PG ou que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento.

- m) **Não ter sido contemplado** com bolsa do programa **Move La América**, da CAPES;
- n) **Não ter sido contemplado** por entidade pública federal com bolsa de Doutorado Sanduíche ou Doutorado Pleno neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente, no caso de candidatura para Doutorado (sanduíche ou pleno);
- o) **Não possuir título de doutor**, para candidatos em todas as modalidades;
- p) Apresentar **carta de aceite do(a) orientador(a) no Brasil** ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio no Brasil;
- q) Apresentar **carta de aceite do(a) orientador(a) no exterior** ou da instituição de origem, constando o mês/ano de início e término do estágio no Brasil;
- r) Indicar (no formulário de inscrição) qual proficiência linguística possui. E apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística em português, espanhol ou inglês datada e assinada pelo orientador brasileiro, conforme modelo disponível no **Anexo VII**;
- s) Apresentar os documentos exigidos no item 4.2 desta Chamada.

3.3 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde apresenta uma lista de instituições parceiras em diferentes países que será considerada quando da distribuição de bolsas e da análise das candidaturas. Consulte a lista atualizada das instituições parcerias no **Anexo I**.

3.4 Será dada prioridade a candidatos(as) matriculados(as) em instituições localizadas em países contemplados no conceito geopolítico **Sul Global**, ou seja, países da América Latina, África, Oriente Médio (exceto Israel), Ásia (excluindo Japão e Coreia do Sul) e Oceania (excluindo Austrália e Nova Zelândia); e em países membros do grupo **BRICS+** (Rússia, Índia, China, África do Sul, Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia, Indonésia e Irã).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As propostas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, conforme Anexo I.

4.2 **Serão aceitas apenas propostas enviadas pelo formulário eletrônico de inscrição [disponível na página de divulgação do Edital](#), com todas as informações preenchidas e os documentos obrigatórios em PDF sem senha, legíveis e em boa visualização, enviados dentro do prazo do cronograma, de 10/07/2026 até às 16 horas (de Brasília) do dia 21/08/2026. Cada candidato deverá realizar apenas uma inscrição, observando o item 1.6, reunindo toda a documentação exigida abaixo:**

- a. Formulário de qualificação da parceria internacional (**Anexo III**);
- b. documento oficial de **identificação** do(a) candidato(a) estrangeiro(a) com foto;
- c. **comprovante de residência no exterior**, tais como contas de água, luz, dentre outros documentos que comprovem o local de residência do(a) candidato(a);
- d. identificador **ORCID** (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição, a ser informado diretamente no formulário de inscrição;
- e. declaração de vínculo empregatício, quando for o caso, emitida pelo órgão ou instituição em



- que o(a) candidato(a) trabalha, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa;
- f. **Memorial** produzido pelo(a) próprio(a) candidato(a) (em língua portuguesa, espanhola ou inglesa) escrito sucintamente em até 600 (seiscentas) palavras, apresentando:
- a) habilidades e motivações do candidato para realizar o Doutorado Sanduíche no Brasil, o processo de formação profissional do candidato, descrevendo as experiências em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, inclusive durante seu período de graduação e de mestrado, quando for o caso;
 - b) experiência acadêmica e profissional na área de interesse; e
 - c) quaisquer circunstâncias especiais aplicáveis ao histórico do(a) candidato(a).
- g. Cópia dos **diplomas**, frente e verso, de **graduação e mestrado**, quando for o caso;
- h. **Histórico** escolar ou documento equivalente que possua as menções ou notas completas do doutorado em andamento, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa;
- i. **Declaração do Programa de Pós-Graduação no exterior** (modelo Anexo IV) que comprove:
- a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado;
 - b) que a estadia no Brasil não ultrapasse o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;
 - c) ter integralizado número de créditos referentes ao programa de doutorado no país de origem, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no Brasil;
 - d) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- j. **Curriculum Lattes** do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) **proponente**, incluindo as produções mais destacadas dos últimos 5 anos, link a ser informado no formulário de inscrição;
- k. **Carta do(a) orientador(a) no exterior**, devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição de origem, apoiando a candidatura, informando o cumprimento das exigências do item 3.2, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no Brasil, conforme modelo **Anexo V**;
- l. **Declaração do(a) coorientador(a) no Brasil**, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição brasileira, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no Brasil, dentro do período permitido pela CAPES, conforme cronograma, seguindo o modelo no **Anexo VI**;
- m. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** em português, espanhol ou inglês datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo VII**.
- n. **Projeto de Pesquisa (Anexo II)** a ser realizado no Brasil (em língua portuguesa, espanhola ou inglesa), com no máximo, 5 (cinco) páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, no formato PDF, alinhado ao objetivo de um dos Temas Estratégicos incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- I. **Identificação do Projeto:** Título; Tema Estratégico associado à Rede à qual o PPG está vinculado; IES e Programa de Pós-Graduação do proponente; Instituição Internacional de origem; País de origem; duração da bolsa
 - II. **Introdução;**
 - III. **Objetivos gerais e específicos;**



- IV. **Justificativa** para a realização da formação no Brasil, face à capacidade instalada no país de origem ou residência, esclarecendo as razões da escolha do PPG brasileiro de destino;
 - V. **Resultados a serem alcançados** e potencial para sua ampliação;
 - VI. **Metas de produção acadêmica e científica** previstas;
 - VII. **Indicação da existência de infraestrutura na instituição brasileira** que viabilize a execução do trabalho proposto;
 - VIII. **Descrição da relevância da pesquisa** para o desenvolvimento da área específica no país de origem ou residência;
 - IX. **Descrição da forma de disseminação**, no país de origem ou residência, do conhecimento adquirido no Brasil;
 - X. **Cronograma de trabalho**, descrevendo as atividades que serão realizadas durante o período de estudo, incluindo a pesquisa de campo, quando for o caso, informando o local e o período previsto para a realização das atividades; e
 - XI. **Referências bibliográficas.**
- 4.3 O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação, pelo(a) docente proponente e pelo(a) candidato(a) Doutorado Sanduiche no Brasil (DSB) das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.4 As **datas indicadas nos documentos** de inscrição para início e término das atividades devem corresponder ao mesmo período, no **formato mês/ano**, compatível com a duração da bolsa. Caso haja divergências, poderá ser solicitada correção documental pelo Comitê Administrativo da Rede ou pela CAPES.
- 4.5 O Comitê Gestor/Comitê Administrativo não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6 **Candidatos/proponentes com inscrições em mais de um edital, todas as suas inscrições serão automaticamente canceladas e consideradas nulas, sem exceção.**
- 4.7 Serão excluídas da seleção as propostas não finalizadas até o prazo de encerramento das inscrições.
- 4.8 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.9 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Rede ou pela CAPES, a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.
- 4.10 Todas as comunicações no âmbito deste Edital, serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será regida por esta Chamada e executada pelas Comissões de cada Tema Estratégico, com o apoio do Comitê Administrativo da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.



5.2 A comissão de avaliação será composta pelos coordenadores e representantes das IES que fazem parte da Comissão temática do Programa, em cada Tema Estratégico, com o apoio do Comitê Administrativo da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.

5.3 Análise e julgamento:

5.3.1 Análise Técnica / Homologação das Inscrições:

- Atendimento aos requisitos de inscrição na data prevista da seleção;
- Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências desta Chamada.

5.3.2 Análise de mérito – A análise das candidaturas será realizada considerando os critérios de mérito, **com pontuação máxima de até 100 (cem) pontos**, distribuídos conforme:

Bloco 1 – Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta	Até 50 pontos
Excelência e relevância do plano de trabalho; Impacto institucional e fortalecimento da Rede/PPG; Aderência ao Tema Estratégico e às metas da Rede; Plano de atividades e viabilidade de execução.	
Bloco 2 – Mérito acadêmico e Pertinência da Instituição Estrangeira	Até 35 pontos
Mérito acadêmico-científico do(a) candidato(a); Pertinência da instituição de origem do(a) candidato(a). Instituição parceira (conforme item 3.3)	
Bloco 3 – Internacionalização e Redução de Assimetrias	Até 15 pontos
Redução de assimetrias regionais (Vinculação a PPG sediado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste); Fortalecimento de PPGs emergentes (Vinculação a PPG com nota 3 ou 4 na avaliação CAPES); Propostas vinculadas a países do Sul Global e BRICS (conforme item 3.4)	
TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE DE MÉRITO	Até 100 pontos

5.4 Em caso de **empate**, serão considerados, sucessivamente:

- maior pontuação no Bloco 3;
- maior pontuação no Bloco 1;
- maior pontuação no Bloco 2;
- Idade do **candidato**, sendo dada preferência aos candidatos de idade mais avançada.

5.5 Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados em lista nominal, organizado por Tema Estratégico e em ordem decrescente de notas, no [Campus Virtual Fiocruz](#) e cada Instituições vinculadas à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde compartilhará esses resultados.

5.6 Os pedidos de recurso e/ou reconsideração quanto ao resultado deverá ser apresentado mediante o envio do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado via gov.br pelo candidato, para o endereço eletrônico redes.capesglobal@fiocruz.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma desta chamada. A redação do pedido de recurso deve ser clara, concisa, específica e objetiva.



- 5.7 Ao término de todas as etapas do processo seletivo e da análise recursos, conforme cronograma, os candidatos selecionados serão comunicados por meio do e-mail informado no formulário eletrônico, recebendo as instruções para a implementação da bolsa.

6. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data
Divulgação do Edital	06 de julho de 2026
Período de inscrição	De 10/07 até às 16h (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2026
Divulgação das candidaturas homologadas	Até 03 de setembro de 2026
Pedidos de recurso/reconsideração da homologação	04/09/2026
Divulgação das inscrições após recurso/reconsideração	08/09/2026
Seleção dos candidatos/Análise de mérito.	De 08 a 30 de setembro de 2026
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito	Até 06 de outubro de 2026
Pedidos de recurso/reconsideração da Análise de Mérito	07/10/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 14 de outubro de 2026
Implementação	Até 30 de outubro de 2026
Início das atividades no Brasil.	Março a Junho de 2027

Parágrafo único: Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, conforme divulgado pelo **Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES, de 06 de maio de 2026**. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. Os procedimentos de tratamento de dados pessoais solicitados durante a realização desta seleção ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto nesta chamada.
- 7.2. Para fins desta seleção, todos os documentos entregues/compartilhados serão considerados documentos que podem revelar informações sobre os discentes, sendo sempre tratados como se contivessem dados pessoais.
- 7.3. Para todos os fins, todos os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (por exemplo, Plataforma Lattes, ORCID, etc), serão consideradas como tornadas públicas pelo titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do processo seletivo, quando couber.



- 7.4. A Rede tomará medidas sistêmicas e administrativas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra interferência, uso indevido, perda, acesso não autorizado, destruição ou divulgação.
- 7.5. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão eliminados dos sistemas das IES participantes da Rede mediante requisição procedente do(a) mesmo(a), ou quando estes não forem mais necessários para as finalidades da presente chamada, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV do seu Capítulo II.
- 7.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais que serão utilizados para fins exclusivos de execução e gestão deste processo seletivo, bem como poderão ser compartilhados, quando necessário, com as agências de fomento e demais IES da Rede diretamente envolvidas no processo de seleção e operacionalização dos itens financiados, em consonância com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

- 8.1 É de responsabilidade do bolsista solicitar a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para que possa acessar o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA da CAPES;
- 8.2 De posse do CPF o candidato/a deverá efetuar seu cadastro no sistema SCBA/CAPES (<http://scba.capes.gov.br/scba>). O docente proponente brasileiro deverá acompanhar o processo e informar, por e-mail [rede.capesglobal@fiocruz.br](mailto:redcapesglobal@fiocruz.br), quando o cadastro for concluído, ou, caso o/a candidato/a estrangeiro já possua o cadastro no SCBA.
- 8.3 Somente após o recebimento da finalização do cadastro no sistema CAPES, o Comitê Gestor/Comitê Administrativo realizará a implementação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implementação de bolsas estabelecido pela CAPES.
- 8.4 O candidato é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico. A CAPES realizará comunicações oficiais, inclusive sobre a aprovação ou indeferimento da candidatura, por meio do endereço eletrônico informado, utilizando-se do remetente: sistema.comunicador@capes.gov.br
- 8.5 Após a inscrição e implementação da bolsa na CAPES, o processo do(a) candidato(a) passa a ser de responsabilidade dele(a), não podendo o Comitê Gestor/Comitê Administrativo encaminhar mensagens ou documentos para resolução de problemas ou dúvidas.
- 8.6 Todas as comunicações e dúvidas, após a inscrição na CAPES, serão realizadas pelo(a) candidato(a) junto à CAPES, por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).
- 8.7 Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) será considerado(a) desistente e a concessão da bolsa será cancelada, após o prazo determinado pela CAPES.
- 8.8 **A carta de concessão e o Termo de Outorga serão emitidos pela CAPES após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.** A bolsa só será considerada implementada após o envio à Capes dos referidos documentos assinados pelo(a) candidato(a).



- 8.9 Durante a vigência da bolsa, qualquer alteração relativa à execução das atividades deverá ser solicitada pelo(a) bolsista à CAPES, via sistema Linha Direta, com a devida justificativa. Deverão ter anuência do PPG, do Comitê Gestor/Comitê Administrativo e do(a) Coordenador(a) de Tema Estratégico e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade da alteração.
- 8.10 Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
- 8.11 Será vedada a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) aprovado(a) que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
- 8.12 Ao aceitar a bolsa no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.13 O aceite da bolsa pelo candidato deverá ser realizado dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela CAPES.
- 8.14 O início das atividades do(a) bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição brasileira.
- 8.15 Durante o período de permanência no Brasil, o(a) bolsista deverá estar envolvido(a) em atividades acadêmicas, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa.
- 8.16 Será responsabilidade do(a) bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no Brasil, pelo período de realização das atividades no país, antes da compra das passagens.
- 8.17 O bolsista deverá manter-se em condições migratória regular no Brasil ao longo do curso;
- 8.18 O visto, **na categoria estudante**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes à Bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil.
- 8.19 **A utilização de visto de turismo não é permitida para o fim de recebimento de bolsa de estudo.**
- 8.20 A obtenção do visto para o período da bolsa, em prazo hábil para participação no programa, é de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista, assim como os custos para emissão do visto e do passaporte. Nesse sentido, todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou atividades de pesquisa deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem antes de viajar e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para permanência no território nacional. Esse termo é requisito fundamental para a prestação de contas da CAPES.
- 8.21 Providenciar a abertura de conta corrente em qualquer banco brasileiro.
- 8.22 Não será permitida a utilização pelo bolsista de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança.
- 8.23 O seguro saúde a ser contratado pelo(a) bolsista é obrigatório, isenta a CAPES e a Rede da responsabilidade por custeio ou ressarcimento adicional e deverá assegurar a maior cobertura possível no Brasil, devendo contemplar, obrigatoriamente, despesa médica, hospitalar, repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar no Brasil, em caso de ocorrências graves.
- 8.24 A CAPES não se responsabiliza por despesas médicas, funerárias ou de repatriação, incluindo aquelas decorrentes de lesão auto infligida, que não estejam cobertas pelo seguro-saúde



- contratado, independentemente da causa do evento. Nesses casos, caberá à família do(a) estudante arcar com os custos de repatriação médica ou funerária, quando aplicável, bem como com os demais procedimentos necessários, no exterior ou no Brasil.
- 8.25 Caso o(a) bolsista adie a data de chegada no Brasil, deverá avisar imediatamente à CAPES.
- 8.26 Durante a vigência da bolsa, qualquer alteração relativa à execução das atividades deverá ser solicitada pelo(a) bolsista à CAPES, via sistema Linha Direta, com a devida justificativa. Para efetivação da alteração, o(a) bolsista deverá receber autorização prévia da equipe técnica da CAPES.
- 8.27 A prorrogação da permanência no Brasil que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá **sem ônus para a CAPES**.
- 8.28 Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista terá até sessenta dias para retornar ao seu país de origem, sem ônus para a CAPES.
- 8.29 Durante a vigência do Programa CAPES-Global.Edu, o(a) orientador(a) brasileiro(a) assume a responsabilidade de enviar à Coordenação do Tema Estratégico qualquer publicação e outros produtos resultantes desta mobilidade.
- 8.30 Conforme a [Portaria Capes nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), o(a) bolsista deverá fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"/ "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".

9. DO RETORNO DO BOLSISTA, DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

- 9.1. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para o Setor de Egressos (CAEE) da CAPES, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 9.2. As comunicações do(a) ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 9.3. Para fins de prestação de contas o(a) ex-bolsista deverá enviar à CAPES a seguinte documentação comprobatória de seu retorno ao país de origem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a saída do Brasil:
- I - Relatório final do(a) ex-bolsista com descrição das atividades realizadas, de acordo com o plano de trabalho proposto;
 - II - Carta da IES brasileira atestando as atividades realizadas e sua finalização no Brasil;
 - III - cópia da página do passaporte com data de saída do Brasil, ou congênere;
 - IV - Bilhete eletrônico de retorno; e
 - V - Comprovante(s) de embarque.
- 9.4. Caso não seja apresentada a prestação de contas pelo(a) bolsista nos devidos prazos, estará configurada a situação de inadimplência, e o processo de concessão será encaminhado para a instauração de procedimento administrativo para ressarcimento ao Erário, com possível encaminhamento para inscrição em dívida ativa, protesto, execução fiscal, inscrição no CADIN



- e instauração de Tomada de Contas Especial, observados o contraditório e ampla defesa, a legislação aplicável e os normativos internos da CAPES.
- 9.5. O(a) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
 - 9.6. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o (a) bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.
 - 9.7. Em até 30(trinta) dias após a finalização das atividades no Brasil, o(a) orientador brasileiro, responsável pelo acompanhamento do bolsista, deverá enviar para rede.capesglobal@fiocruz.br um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, participação em eventos, publicação ou produtos produzidos com a IES, as atividades cumpridas e demais resultados obtidos.
 - 9.8. Durante a vigência da bolsa, o(a) beneficiário(a) contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** material destinado à disseminação institucional dos resultados obtidos em sua experiência internacional.
 - 9.9. Para tanto, o(a) bolsista deverá assinar o **Termo de Concordância**, a ser oportunamente encaminhado ao candidato selecionado, autorizando a utilização do material pela CAPES e pela **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** em meios de comunicação institucionais, tais como redes sociais e websites. O material a ser fornecido deverá compreender:
 - a) **Vídeo** com duração máxima de 60 (sessenta) segundos e tamanho **não superior a 25 MB**, relatando a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes (científicos, sociais, etc.);
 - b) **Texto** em arquivo Word, limitado a 5 (cinco) frases, relatando a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes. O documento deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do(a) docente, a instituição de vínculo, o cargo ocupado e uma foto de perfil em formato JPEG ou JPG.
 - 9.10. Na divulgação de quaisquer ações ou resultados vinculados à Rede, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, mencionar o financiamento concedido pela CAPES.
 - 9.11. Todos os produtos, trabalhos produzidos, publicados advindos desta mobilidade devem ser informados pelo(a) bolsista através de e-mail para rede.capesglobal@fiocruz.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não é permitida, no âmbito dessa Chamada, a substituição do beneficiário da bolsa ou a transferência da bolsa concedida para outro candidato à Doutorado Sanduíche no Brasil.
- 10.2 O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da [Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020](#) e da [Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#) sobre o



- Regulamento de bolsas no Brasil ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e as condições desta Chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor/pelos Coordenadores de Tema.
- 10.4 As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico rede.capesglobal@fiocruz.br O assunto deve ser: **Chamada nº 04/2026-Doutorado Sanduíche no Brasil.**
- 10.5 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 10.6 **A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde não se responsabiliza por suspensão ou contingenciamento de bolsas feito pela CAPES que impactem o Programa CAPES-Global.Edu.**
- 10.7 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do Ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

Brasil, 06 de julho de 2026.

Comitê Gestor

Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde